



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 1.261/2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, SANGÃO E TREZE DE MAIO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município para a Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, para a ação social a ser desenvolvida, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) entre 01 de abril a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio, relacionados à prestação de atendimentos em Treze de Maio.

Artigo 4º - A Associação terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos com a devida prestação de contas.

§ 1º – A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

§ 2º – Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, no elemento de despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.01.00 – Contribuições

Artigo 6º - As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 7º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2017.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2017.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 23 de Maio de 2017.

**CLÉSIO BARDINI DE BIASI**  
*Prefeito Municipal*

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

**ALAN MARTINS WENSING**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*